

REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES NA B-So

OBJETIVO

Estabelecer normas para as exposições artísticas e culturais na biblioteca, através da cessão e uso de suas dependências.

PARTICIPANTES E INTERESSADOS

Artigo 1º - Podem participar pessoa física ou jurídica interessadas em apresentar exposição individual ou coletiva de artes como pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, música, exibição de filmes, atividades literárias, oficinas educativas, teatro e outras atividades culturais.

PRAZO DE DURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Artigo 2º - O prazo de duração de cada exposição ou programação é de no mínimo sete dias e no máximo sessenta dias.

O estabelecimento do período ficará a critério da Direção da Biblioteca em acordo com o participante.

INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os interessados em fazer parte da Programação Cultural da B-So deverão preencher formulário de inscrição on-line <https://goo.gl/forms/1G1oZHzUgcR9Hbu93> e enviar a proposta;

Artigo 4º - O envio do formulário de inscrição não garante a execução do projeto de exposição na B-So;

Artigo 5º - O projeto inscrito passará por análise técnica e o resultado será comunicado por e-mail ao interessado.

CRITÉRIOS ANALISADOS NA SELEÇÃO

I - Adequação do projeto às instalações da B-So considerando a infraestrutura do local e a integridade de suas instalações;

II - Estímulo ao conhecimento e à valorização artística / cultural;

III - Enriquecimento sociocultural da comunidade UFSCar;

IV - Respeito à imagem institucional da UFSCar e da B-So;

V - Adequação da exposição ao calendário de datas comemorativas e adequação de acordo com a programação técnico/científica do campus Sorocaba como congressos, palestras, simpósios, etc.

RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

Artigo 6º - É de total responsabilidade do expositor transportar o acervo de obras, equipamentos e materiais a serem expostos. A B-So não se responsabiliza pelo transporte;

Artigo 7º - Os trabalhos a serem expostos devem ser entregues em data e horário conforme estabelecido entre as partes;

Artigo 8º - Retirar a exposição no dia seguinte ao vencimento do prazo, conforme estabelecido entre as partes;

Artigo 9º - A visita monitorada ou orientação técnica, se houver, é de responsabilidade do expositor;

Artigo 10º - A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do expositor;

Artigo 11º - O artista selecionado deverá autorizar a B-So a utilizar as imagens registradas em relatórios e divulgação do projeto.

RESPONSABILIDADES DA B-So

Artigo 12º - Manter o espaço em condições de funcionamento;

Artigo 13º - Providenciar cartaz de divulgação e disponibilizar livro de assinaturas;

Artigo 14º - Divulgar a exposição nos canais midiáticos institucional;

Artigo 15º - Emitir certificado de participação ao artista expositor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - Os projetos devem necessariamente resultar em atividades artísticas, culturais e educativas com o público desta instituição. Estas ações serão criadas e desenvolvidas regularmente em datas e horários a serem definidos conforme a programação da B-So;

Artigo 17º - É proibida a comercialização dos itens em exposição;

Artigo 18º - É proibida a utilização do espaço como propaganda e veiculação de marcas de produtos ou lojas e estabelecimentos comerciais;

Artigo 19º - É proibida a fixação de material que possa danificar o espaço físico e estrutura da B-So sem autorização;

Artigo 20º - Fica expressamente vedada a utilização do espaço cultural da Biblioteca para a realização de eventos de cunho político partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade artística e cultural;

Artigo 21º - A B-So poderá alterar o calendário de datas dos eventos sempre em acordo com o interessado;

Artigo 22º - Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pela Direção da B-So.